



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA – UFSJ

Revisado no 2º semestre de 2026

Divinópolis-MG
2026

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA

A Resolução CNE/CES nº 6/2017 institui que o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia (PPC) deverá contemplar atividades complementares, cabendo às Instituições de Ensino Superior criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo(a) estudante por meio de estudos e práticas independentes presenciais ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA

Art. 1º As atividades Complementares têm por finalidade oportunizar ao acadêmico a realização de atividades autônomas e flexíveis centradas em temáticas sociais e afins, que representem instrumentos úteis e válidos para a formação e aprimoramento do(a) futuro(a) farmacêutico(a).

Art. 2º As Atividades Complementares do Curso de Farmácia do Campus Centro Oeste – Universidade Federal de São João Del-Rei têm carga horária mínima de 90 (noventa) horas.

§ 1º Ao(A) acadêmico(a) é obrigatória a participação em pelo menos 2 (duas) das 3 (três) áreas (Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão).

§ 2º A carga horária máxima a ser cumprida em cada área não poderá exceder 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) horas, correspondentes a 75% da carga horária mínima exigida para as Atividades Complementares.

§ 3º O(A) aluno(a) somente poderá solicitar a avaliação das Atividades Complementares após o cumprimento da carga horária mínima estabelecida, não sendo computadas cargas parciais.

§ 4º A carga horária das atividades complementares só será validada quando cumprida integralmente, não sendo aceitas horas parciais ou proporcionais.

§ 5º Para fins deste Regulamento, entende-se por cumprimento integral a carga horária indicada no Anexo A para cada atividade.

§ 6º Compete ao(à) estudante organizar-se ao longo do curso de graduação em Farmácia para atingir o total e a diversidade necessária à formação por meio de acompanhamento dos limites por blocos e tipos de atividades constantes no Anexo A.

§ 7º Poderão ser consideradas como Atividade Complementar na área de extensão somente aquelas atividades que não tenham sido contabilizadas como carga horária de extensão obrigatória prevista no Projeto Pedagógico do Curso (425 horas).

Art. 3º A solicitação da análise das atividades complementares pelo(a) discente segue o seguinte rito:

I - Preencher o “Requerimento de Contagem e Registro de Atividades Complementares” (Anexo B), em formato Word;

II - Numerar todas as páginas do Anexo B;

III - Inserir a assinatura eletrônica válida no local indicado da última página do Anexo B;

IV - Gerar o arquivo do Anexo B também em formato PDF;

V - Organizar os documentos comprobatórios digitalizados (ou fotografados), mantendo-os na mesma ordem em que foram registrados no Anexo B;

VI - Enviar o Anexo B (nos formatos PDF e Word) e o arquivo único contendo os documentos comprobatórios, organizados na ordem em que as atividades foram inseridas no Anexo B, por e-mail (atividadescomplementaresfarmacia@ufsj.edu.br) à Comissão de Atividades Complementares (CAAC).

§ 1º Os documentos comprobatórios serão avaliados somente se seguirem a ordem de lançamento presente no Anexo B.

§ 2º Os documentos comprobatórios devem estar legíveis e serem agrupados em um único arquivo em PDF.

§ 3º É de responsabilidade do(a) estudante manter sob a sua guarda os originais da documentação comprobatória, podendo ser chamado a apresentá-los a qualquer momento.

Art. 4º As Atividades Complementares consistem em atividades de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação cuja contabilização de carga horária ocorrerá conforme disposto no Anexo A.

§ 1º Serão aprovadas somente as atividades que atendam às disposições deste Regulamento.

§ 2º A carga horária de atividades de extensão utilizada para integralização da formação em extensão obrigatória prevista no Projeto Pedagógico do Curso não poderá ser contabilizada simultaneamente como Atividade Complementar, sendo admitida, para fins de Atividades Complementares, a carga horária excedente, nos termos deste Regulamento.

Art. 5º A documentação comprobatória deverá ser apresentada pelos(as) discentes matriculados(as) exclusivamente a partir do 8º período do curso de Farmácia, conforme o meio de envio estabelecido e o cronograma geral do rito, definido a seguir:

Semana do semestre letivo	Etapas	Informações adicionais
3ª	Publicação do Edital de Avaliação das Atividades Complementares do curso de Farmácia.	Publicado na página de Atividades Complementares do COFAR, disponível no site da UFSJ.
6ª	Inscrição no Edital de Avaliação das Atividades Complementares do curso de Farmácia.	Envio, pelo(a) discente, do Anexo B devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios.
11ª	Divulgação do Resultado Inicial da Avaliação das Atividades Complementares.	Divulgação pela CAAC por meio do e-mail cadastrado pelo(a) discente na inscrição.
13ª	Interposição de recurso.	Encaminhamento, pelo(a) discente, do Anexo C devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios.
15ª	Divulgação do Resultado do Recurso.	Divulgação pela CAAC por meio do e-mail cadastrado pelo(a) discente na inscrição.
15ª	Divulgação do Resultado Final da Avaliação das Atividades Complementares.	Divulgação pela CAAC por meio do e-mail cadastrado pelo(a) discente na inscrição.

COFAR – Coordenação do Curso de Farmácia

§ 1º As datas específicas de cada etapa serão definidas pela CAAC considerando-se as semanas letivas e o calendário acadêmico daquele semestre letivo.

§ 2º O(A) estudante que não realizar sua inscrição no prazo estabelecido pelo Edital de Avaliação das Atividades Complementares deverá realizá-la somente no próximo edital para este fim.

§ 3º Não será permitida a inscrição no Edital de Avaliação das Atividades Complementares por discentes matriculados em período anterior ao 8º, nem durante

a realização do Estágio V (Estágio Especialidades).

Art. 6º A divulgação dos resultados será realizada por meio do endereço eletrônico utilizado pelo(a) discente no ato da inscrição.

§ 1º Ao resultado da avaliação da CAAC cabe recurso à comissão.

§ 2º O recurso se aplica às atividades não aprovadas ou computadas com carga horária equivocada pela CAAC e desde que o limite de carga horária de 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) horas da respectiva área (Ensino; Extensão; e Pesquisa e Inovação) não tenha sido atingido.

§ 3º O(A) discente deverá respeitar o período previsto no Edital de Avaliação das Atividades Complementares para a interposição de recurso e utilizar, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo C.

§ 4º O direito ao recurso será garantido apenas aos(às) estudantes que realizaram a inscrição dentro do prazo estabelecido no Edital e para atividades cuja documentação tenha sido previamente encaminhada. Não é permitida a inclusão de nova documentação durante o período de recurso.

§ 5º Após o julgamento dos recursos, o discente que não obtiver a carga horária mínima de 90 (noventa) horas deverá inscrever-se novamente no semestre letivo seguinte e apresentar a documentação completa, acrescida de novos comprovantes que permitam o cumprimento da carga horária exigida.

Art. 7º As 'Atividades de Ensino' compreenderão a participação nas seguintes modalidades, conforme descrito no Anexo A:

- I - monitorias de ensino;
- II - cursos de informática e/ou de idioma;
- III - participação em grupos de estudo;
- IV - cursos de educação aberta ou a distância;
- V - estágios extracurriculares e disciplinas relacionadas à área da Farmácia.

Parágrafo único. Para essas atividades será atribuída carga horária, contabilizada até o limite máximo de 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) horas.

Art. 8º As 'Atividades de Extensão' compreenderão a participação nas seguintes modalidades, conforme descrito no Anexo A:

- I - atividades, projetos e programas de extensão;
- II - representação em órgãos colegiados, comitês e comissões institucionais.

§ 1º A carga horária realizada em atividades de extensão que exceder as 425 (quatrocentas e vinte e cinco) horas obrigatórias de formação em extensão previstas no Projeto Pedagógico do Curso poderá ser contabilizada como Atividade Complementar na área de Extensão, observados os limites estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Para essas atividades será atribuída carga horária, contabilizada até o limite máximo de 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) horas.

Art. 9º As 'Atividades de Pesquisa e Inovação' compreenderão a participação nas seguintes modalidades, conforme descrito no Anexo A:

I - pesquisa científica, como a Iniciação Científica;

II - publicação de trabalhos científicos;

III - participação em eventos científicos.

Parágrafo único. Para essas atividades será atribuída carga horária, contabilizada até o limite máximo de 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) horas.

Art. 10º Quando o(a) estudante ingressar por meio de transferência de outra instituição de ensino superior poderão ser aproveitadas aquelas Atividades Complementares desenvolvidas no curso de origem, cabendo à CAAC analisar a pertinência da atividade e atribuir-lhe carga horária. Disciplinas não aproveitadas para a integralização curricular como obrigatórias ou optativas, desde que relacionadas ao curso, poderão ser reconhecidas como Atividade Complementar de Ensino, conforme análise da CAAC.

Art. 11º A CAAC, designada pelo Colegiado do Curso de Farmácia, será constituída por 3 (três) docentes do Curso de Farmácia, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 12º O controle, o registro e o cômputo da carga horária das atividades complementares serão realizados em formulário próprio pela CAAC. O lançamento da carga horária das atividades complementares será efetuado pela Secretaria do Curso de Farmácia no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 13º A CAAC é responsável por informar à Secretaria do Curso de Farmácia o resultado final da avaliação das Atividades Complementares, atestando o

cumprimento ou não da carga horária mínima de 90 (noventa) horas, conforme modelo constante do Anexo D.

Art. 14º Este Regulamento passa a integrar o PPC do Curso de Farmácia e entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela CAAC e reportados, por escrito, ao Colegiado do Curso.

ANEXO A – TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E LIMITES DE CARGA HORÁRIA PARA CONTABILIZAÇÃO

ATIVIDADES DE ENSINO			
Modalidades de atividades	Características e avaliação da atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite
Disciplina relacionada à área da saúde, cursada nos últimos 10 anos e não utilizada na integralização do currículo de Farmácia, a saber: 1) Disciplina não prevista no currículo de Farmácia e que não foi aproveitada como disciplina obrigatória ou optativa no curso de Farmácia; 2) Disciplina optativa cursada na Farmácia da UFSJ que excedeu a carga horária mínima prevista no PPC; 3) Disciplina cursada em versões anteriores do PPC da graduação em Farmácia da UFSJ.	Podem ser realizadas em outros cursos de graduação e pós-graduação (o(a) estudante que já tenha curso superior concluído) desta Instituição de Ensino Superior (IES) ou em outras IES, no Curso de Farmácia ou áreas afins.	Item 1: Histórico escolar fornecido pela IES onde conste a aprovação e o programa da disciplina. Item 2: Histórico escolar demonstrando que a carga horária excede à carga horária mínima de disciplinas optativas da graduação em Farmácia da UFSJ. Item 3: Histórico escolar contendo a aprovação em disciplina não constante no PPC vigente do Curso de Farmácia da UFSJ.	Até 15 horas por disciplina cursada, limitada a 45 horas no total.
Estágios não obrigatórios (extracurriculares ou não curriculares)	Estágios realizados durante o curso que não fazem parte da matriz curricular, mas que sejam relacionados ao curso de Farmácia e foram validados pela UFSJ, ou seja, pelo professor supervisor.	Ficha de Avaliação de Estágio Não Curricular do Manual de Estágio do Curso de Farmácia da UFSJ assinado pelo professor supervisor.	Até 15 horas por semestre por estágio, limitada a 45 horas no total.
Monitoria de Ensino	Deve ser pertinente às disciplinas do currículo de Farmácia.	Certificado de monitoria.	Até 15 horas por semestre limitada a 45 horas no total.

ATIVIDADES DE ENSINO			
Modalidades de atividades	Características e avaliação da atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite
Cursos de Informática	Cursos, realizados nos últimos 3 anos, em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento - exceto Office Windows.	Certificado que comprove o aproveitamento e informe a carga horária ou o período de realização do curso.	Até 15 horas.
Cursos de idiomas , exceto língua portuguesa.	Cursos, realizados nos últimos 3 anos, em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento.	Certificado que comprove o aproveitamento e informe a carga horária ou o período de realização do curso.	Até 15 horas por semestre, limitada a 30 horas no total.
Participação em grupo de estudo - reconhecido pelo colegiado do curso e pela câmara de graduação	Deve ser atestada pelo Coordenador do Grupo de Estudo	Atestado.	Até 15 horas por semestre, limitada a 30 horas no total.
Curso de educação aberta ou à distância	Cursos estruturados oferecidos por IES reconhecidas pelo Ministério da Educação. O conteúdo deve ser pertinente às disciplinas do currículo de Farmácia.	Certificado que comprove o aproveitamento e informe a carga horária ou o período de realização do curso.	Até 15 horas por curso, limitada a 30 horas no total.
Participação em liga acadêmica, centro acadêmico, diretório acadêmico ou em atléticas estudantis reconhecidas pela UFSJ.	Participação do discente como membro (sem cargo)	Certificado ou atestado.	Até 7,5 horas por semestre e 22,5 horas no máximo.
Participação em evento *Pontuado para atividades distintas daquelas já pontuadas como ouvinte em evento científico/acadêmico	Participação como ouvinte em evento científico/acadêmico (seminário, oficina, fórum, jornada, simpósio, semana, congresso, conferência) OU participação em palestra, mesa redonda, curso e minicurso* com conteúdo relevante à área da Farmácia, sem vínculo às atividades obrigatórias de disciplinas do curso.	Certificado ou atestado.	Até 3 horas por evento, limitada a 45 horas no total.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Modalidades de atividades	Características e avaliação da atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite
Participação em Atividade, Projeto ou Programa de Extensão	Devem ser realizados em áreas correlatas à Farmácia e supervisionados por docentes da UFSJ.	Certificado ou atestado respaldado pelo professor orientador ou PROEX	Até 30 horas por semestre, limitada a 60 horas no total.
Participação no Colegiado de Curso, Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCO, Comitês (tais como o CEPES, CEUA e outros) ou Comissões Permanentes da UFSJ (a exemplo da Comissão de Qualidade de Vida)	Deve haver registro em Portaria de nomeação.	Declaração ou certificado emitido pelo coordenador ou presidente, informando o período efetivo de participação.	Até 7,5 horas por semestre limitada a 22,5 horas por semestre.
Trabalhos Publicados	Devem ser publicados em revistas científicas, anais de congressos, simpósios, jornadas, seminários e outros de caráter extensionista.	Cópia da publicação e/ou comprovante de aceite do trabalho.	Até 30 horas (conforme Quadro Complementar ao Anexo A)
Organização de Eventos	Participação da comissão organizadora de evento em áreas correlatas à Farmácia relacionadas à área de ensino, pesquisa ou extensão e supervisionados por docentes da UFSJ.	Certificado ou atestado que comprove a participação do(a) estudante na organização do evento.	Até 15 horas por evento, limitada a 45 horas no total.
Participação em grupos de estudo , ligas acadêmicas, centros acadêmicos, diretório acadêmico ou em atléticas estudantis reconhecidas pela UFSJ	Participação do(a) discente em cargos de representação.	Certificado ou atestado identificando a função exercida e o período em que o(a) discente exerceu o cargo.	Até 15 horas por semestre, limitada a 45 horas no total.
Participação em empresas juniores ou em outras atividades de empreendedorismo relacionadas à área do curso de Farmácia.	Participação em atividades empreendedoras e de gestão.	Certificado ou atestado identificando a função exercida e o período de participação.	Até 15 horas por semestre, limitada a 45 horas no total.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Modalidades de atividades	Características e avaliação da atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite
Apresentação de trabalho de extensão em eventos , como congresso, simpósio, semana acadêmica, jornada e outros.	1) Apresentação nas modalidades pôster, comunicação oral, e-pôster e comunicação oral curta. 2) Carga horária por evento: • Local – 2 horas; • Regional – 4 horas; • Nacional – 6 horas; • Internacional – 8 horas.	Certificado emitido pelo evento, constando que o(a) estudante apresentou o trabalho.	Até 22,5 horas.

Observação: Para fins de contabilização como Atividade Complementar, será considerada exclusivamente a carga horária de atividades de extensão que exceder as 425 (quatrocentos e vinte e cinco) horas obrigatórias de formação em extensão previstas no Projeto Pedagógico do Curso, mediante comprovação da carga horária já integralizada pelo(a) estudante.

ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO			
Modalidades de atividades	Características e avaliação da atividade	Documento comprobatório	Carga horária limite
Participação em Projeto de Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou em pesquisas em áreas afins à Farmácia. A atividade deve ser atestada pelo professor orientador, com indicação da carga horária total dedicada à pesquisa.	Certificado ou atestado emitido pelo professor orientador ou pela PROPE.	Até 30 horas por semestre, limitada a 60 horas no total.
Trabalhos Publicados	Devem ser publicados em periódicos científicos ou em anais de congressos, simpósios, jornadas, seminários e outros.	Cópia da publicação e/ou comprovante de aceite do trabalho.	Até 30 horas (conforme Quadro Complementar ao Anexo A).
Apresentação de trabalho de pesquisa em eventos científicos , como congresso, simpósio, semana acadêmica, jornada e outros.	1) Apresentação nas modalidades pôster, comunicação oral, e-pôster ou comunicação oral curta. 2) Carga horária por evento: • Local – 2 horas; • Regional – 4 horas; • Nacional – 6 horas; • Internacional – 8 horas.	Certificado emitido pelo evento, constando que o(a) estudante apresentou o trabalho.	Até 25 horas.

Critérios de pontuação para produção científica de pesquisa e de atividades de extensão				
Tipo de Publicação	Local	Regional	Nacional	Internacional
Jornais (mídia escrita)	2h	4h	6h	8h
Resumos em anais (parcial)	6h	8h	10h	12h
Resumos em anais (completo)	8h	10h	12h	14h
Publicações em periódicos científicos	12h	14h	16h	18h

ANEXO B - REQUERIMENTO DE CONTAGEM E REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, acadêmico do Curso de Farmácia do Campus Centro-Oeste da Universidade Federal de São João del-Rei, matrícula _____, entrada no curso no ano de _____, (primeiro ou segundo) semestre, venho requerer a contagem das atividades complementares para fins de integralização da carga horária do curso, devidamente comprovada por documentação apresentada.

Modalidade	Título atividade	Período	Entidade Promotora	Carga horária aprovada CAAC*

*Reservado para o preenchimento pelos membros da Comissão de Atividades Complementares (CAAC).

Preencha as linhas necessárias e utilize folhas adicionais, se preciso, para listar todas as atividades complementares.

Numere sequencialmente todas as folhas no canto superior direito.

NA ÚLTIMA FOLHA, logo após a última linha da tabela, você deve incluir os termos abaixo e a ASSINATURA ELETRÔNICA VÁLIDA.

Eu, _____, declaro:

1. aceitar os termos e condições que regem o processo de validação das atividades complementares;
2. que são de minha exclusiva responsabilidade:
 - I - a conformidade entre os dados informados, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
 - II - a inclusão dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
 - III - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
 - IV - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
3. para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para validação das Atividades Complementares são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ____ de _____ de _____. Assinatura do acadêmico: _____

Preenchimento da CAAC				
Carga horária final:	() Ensino	() Pesquisa	() Extensão	() Total

ANEXO C - RECURSO DA CONTAGEM DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, acadêmico do Curso de Farmácia do Campus Centro-Oeste da Universidade Federal de São João Del-Rei, matrícula _____, solicito revisão da contagem das atividades complementares, nas atividades identificadas abaixo. Ressalto que estas atividades já constavam da documentação inicialmente avaliada e que não houve inclusão de documentos.

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS DE 1 A 3. O CAMPO 4 É DE PREENCHIMENTO DA CAAC.			
1) Folha e linha referente à Atividade ¹	2) Título atividade (título da atividade que consta no certificado)	3) Fundamentação da solicitação da revisão ²	4) Avaliação CAAC
			☐ Deferido ☐ Indeferido Acrescentar ☐ Ensino _____ horas ☐ Pesquisa _____ horas ☐ Extensão _____ horas
			☐ Deferido ☐ Indeferido Acrescentar ☐ Ensino _____ horas ☐ Pesquisa _____ horas ☐ Extensão _____ horas
			☐ Deferido ☐ Indeferido Acrescentar ☐ Ensino _____ horas ☐ Pesquisa _____ horas ☐ Extensão _____ horas

¹ Identificar a folha do requerimento (Anexo C) enviado na inscrição onde consta a atividade e a respectiva linha. ² Baseado no Regulamento de avaliação das atividades complementares.

Declaro para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para validação das



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

Atividades Complementares são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ____ de ____ de _____. Assinatura do acadêmico: _____

NA ÚLTIMA FOLHA, logo após a última linha da tabela, você deve incluir o termo acima e a ASSINATURA ELETRÔNICA VÁLIDA.

Preenchimento da CAAC

Carga horária final:	() Ensino	() Pesquisa	() Extensão	() Total
-----------------------------	----------------	------------------	------------------	---------------



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

ANEXO D

ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPUTADAS NO Xº SEMESTRE DO ANO DE 20XX – CURSO DE FARMÁCIA

Informamos a carga horária avaliada como atividades complementares no **Edital 20xx/X De Avaliação das Atividades Complementares do Curso de Farmácia** para os acadêmicos de Farmácia. Obs. A: aprovado; R: reprovado.

Matrícula	Discente	Modalidade e carga horária validada			Carga horária aprovada	Total	Resultado
		Ensino	Pesquisa	Extensão			

Divinópolis, XX de XXXXX de 20XX.

Membro 1

Membro 2

Membro 3

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG